



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	091100 H 20 83
Fls.:	33
Rubrica:	



À Sra.

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhor,

Venho através do presente expediente, encaminhar em anexo ao presente despacho, o Termo de Referência para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 14 de novembro de 2023.

**JOSE OLIVEIRA CESAR**

Assessor especial – secretaria municipal de assistência social  
Portaria nº 060/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	091100419023
Fls.:	311
Rubrica:	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica na necessidade de capacitação inicial para os cinco novos conselheiros tutelares que foram eleitos no processo de escolha em data unificada ocorrido no dia 01 de outubro de 2023, para comporem o colegiado do Conselho Tutelar no Município de Bom Lugar – MA, para o próximo mandato.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Como órgão permanente, uma vez criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Sua ação não deve sofrer solução de continuidade, sob qualquer pretexto, havendo apenas a renovação periódica de seus membros.

Se encarregando pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é ser também, um órgão da sociedade que dividirá com o Estado e a família a responsabilidade da execução da política de atendimento social da criança e do adolescente.

Desse modo, para que o Conselho Tutelar possa bem e fielmente desempenhar suas relevantes atribuições, é fundamental que todos os seus integrantes atuem em uníssono, conhecendo tanto o papel desempenhado pelo órgão, quanto aquele que cabe aos demais integrantes da “rede de proteção à criança e ao adolescente” local.

Para tanto, o curso de formação inicial aos novos conselheiros tutelares fornecerá subsídios para que estes compreendam o seu papel como órgão de defesa de direitos da criança e do adolescente e o dever legal de zelar pelo cumprimento da lei.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Contratação de empresa especializada, para execução dos Serviços de Capacitação para iniciantes e aperfeiçoamento dos membros eleitos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, do ano de 2023, neste município de Bom Lugar - MA.

### 3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 091100112023  
Fla.: 35  
Rubrica:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviços de Capacitação para iniciantes e aperfeiçoamento dos membros eleitos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, do ano de 2023, neste município de Bom Lugar – MA.	2	dia	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Total:					R\$ 2.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS TEMAS A SEREM ABORDADOS:**

- SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDES DE PROTEÇÃO
- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
- ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- ESTUDO DE CASO
- PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA PRÁTICA DO CONSELHO TUTELAR- ÉTICA PROFISSIONAL
- ALTERAÇÕES NO ECA
- CONSELHO TUTELAR: UM ESPAÇO DE DESAFIOS
- O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO MARCO LEGAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- MODELOS DE TERMOS USADOS NO CONSELHO TUTELAR.
- • INTRODUÇÃO AO SISTEMA SIPIA- TEORIA E PRÁTICA

**5. DOS OBJETIVOS**

**5.1. Objetivo geral:**

Oferecer subsídios necessários para o fortalecimento um melhor atendimento do Conselho Tutelar do Município de Bom Lugar, por meio de uma participação mais qualificada, construindo e contribuindo para que de fato a proteção integral seja uma realidade no município, em parceria com do o sistema de garantia de direitos.

**5.2. Objetivos específicos:**

- Subsidiar os (as) conselheiros (as) sobre a dinâmica de funcionamento do Conselho Tutelar;
- Possibilitar a compreensão das atribuições e o papel institucional do Conselho Tutelar; - Fortalecer a parceria entre o Conselho Tutelar e órgãos do Sistema de Garanti de Direitos- SGD.

19

X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 09/000130 23  
Fis.: 36  
Rubrica: [assinatura]



**5.3. METODOLOGIA:**

O curso terá uma duração de 12h, traçando experiências do dia a dia do conselheiro tutelar e refletindo sobre atuação do trabalho em rede e de sua importância no cenário municipal.

**5.4. CONTEÚDO:**

- SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDES DE PROTEÇÃO
- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
- ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- ESTUDO DE CASO
- PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA PRÁTICA DO CONSELHO TUTELAR- ÉTICA PROFISSIONAL
- ALTERAÇÕES NO ECA
- CONSELHO TUTELAR: UM ESPAÇO DE DESAFIOS
- O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO MARCO LEGAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- MODELOS DE TERMOS USADOS NO CONSELHO TUTELAR
- INTRODUÇÃO AO SISTEMA SIPIA- TEORIA E PRÁTICA

**5.5. CRONOGRAMA DA CAPACITAÇÃO**

**5.5.1. PRIMEIRO DIA:**

- 8H- ABERTURA DO EVENTO – FALA DA SECRETARIA
- 8H30M- INÍCIO DA CAPACITAÇÃO- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
- 9H30M- INTERVALO
- 9H40M- O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO MARCO LEGAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 11H- SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDES DE PROTEÇÃO
- 12H- ALMOÇO 14H- ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 15H30M- INTERVALO
- 15H40M- PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA PRÁTICA DO CONSELHO TUTELAR- ÉTICA PROFISSIONAL/ - ESTUDO DE CASO
- 17H30M- ENCERRAMENTO

**5.5.2. SEGUNDO DIA:**

- 8H- INTRODUÇÃO DO SISTEMA SIPIA
- 9H- INÍCIO DA AULA PRÁTICA – ACESSO A INTERNET

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	911004130 B
Fls.:	37
Rubrica:	



- 9H30M- INTERVALO
- 9H40- CONTINUAÇÃO DA AULA PRÁTICA
- 12H- ENCERRAMENTO

**5.5.3. DO QUANTITATIVO DE PÚBLICO ALVO:**

- CAPACITAÇÃO PARA APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS

**6. DA DATA E LOCAL PREVISTOS PARA A REALIZAÇÃO**

As atividades serão realizadas de acordo com a programação prevista no item 5.5 e subitens 5.5.1 e 5.5.2:

Local: AUDITÓRIO DA PREFEITURA

Dias: 30/11/2023 e 01/12/2023

Nos horários previstos no item 5.5 e subitens 5.5.1 e 5.5.2:

**7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A contratação com a empresa será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para realização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.2. A execução dos serviços será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado ainda a data de realização, estipulado no item 06 deste termo de referência.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

19

X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 09130042023  
Fls.: 38  
Rubrica: [assinatura]



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 4.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços.

8.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Termo de Referência.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	091100119023
Fis.:	39
Rubrica:	

- 9.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas nesse instrumento e na data estipulada neste instrumento pactuado.
- 9.2. Assumir totalmente os custos da realização dos serviços previstos neste termo de referência.
- 9.3. Será de inteira responsabilidade da empresa as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 9.4. A Contratada deverá se manter durante toda a vigência do contrato em conformidade com as exigências de habilitação constantes neste Termo de Referência.
- 9.5. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:
- 9.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;
- 9.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;
- 9.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	091100113023
Fis.:	40
Rubrica:	



10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas estabelecidas no termo de referência e contrato;

10.4. Fornecer à contratada todas as informações necessárias a realização dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência e contrato.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A empresa que falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A empresa ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:

I - Advertência;

II- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.


18


2





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo	0911001 PO 23
Fls.:	11
Rubrica:	



11.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

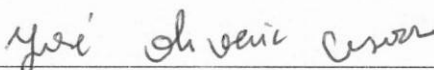
11.6. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

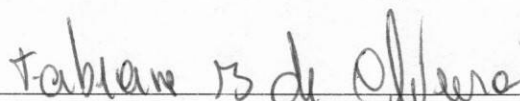
Bom Lugar – MA, em 17 de novembro de 2023.



**JOSE OLIVEIRA CESAR**

ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 060/2021

Aprovado pela Autoridade Competente em 17 de 11 de 2023.



**FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social